

EXPEDIENTE

Nº 0750



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE  
RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Nº 0017

## Processo Legislativo Municipal

ORIGEM: Mesa Diretora (Brasil Oliveira, Armando Motta, e Aurélio Schmidt)

OBJETO: "Dispõe sobre a estruturação dos servidores da Câmara Municipal de São Leopoldo."

Protocolo nº 0750	Fls. nº	Data	19	/	11	/	2014
Leitura na	Sessão	Data		/		/	

### Distribuição

Distribuído à Comissão de Justiça e Redação em / / e recebido pelo Presidente

Distribuído à Consultoria Jurídica em / / e recebido por

Devolvido à Comissão de Justiça e Redação em / / por e recebido por

Devolvido pela Comissão de Justiça e Redação em / / à Secretaria e recebido por para o devido encaminhamento.

### Deliberação Plenária

1.ª Votação em / /

Resultado:

2.ª Votação em / /

Resultado:

Votação Única em / /

Resultado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RESOLUÇÃO N°

Altera o Anexo II da Resolução 03/92, que “Dispõe sobre a estruturação dos servidores da Câmara Municipal de São Leopoldo”.

BRASIL FERNANDO SANTOS OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. - As atribuições do Cargo de Diretor Geral, símbolo CC6, do anexo II da Resolução 03/92, passam a serem as seguintes:

I - Assessorar os vereadores e elaborar matérias relacionadas aos projetos de leis em geral;

II - Acompanhar prazos relativos aos projetos de leis em geral, bem como a tramitação dos mesmos;

III - Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério da Presidência da Câmara;

IV - Assessorar o Presidente da Câmara Municipal no que lhe couber;

V - Elaborar relatórios de frequência de servidores e funcionários;

VI – Encaminhar pedidos de elaboração de portarias, declarações, certidões e outros atos por determinação da Presidência;

VII – Fazer-se presente, quando convocado, às reuniões Plenárias, Ordinária, de Comissões e da Mesa;

VIII - Acompanhar a aquisição de materiais, equipamentos e serviços quando os valores não excederem os limites para licitação, bem como a realização de cotação, e ainda manter cadastro atualizado de fornecedores

IX – Fiscalizar as publicações legais;

X – Despachar no âmbito de suas atribuições;

XI – Recepcionar autoridades, empresários e munícipes;

XII – Supervisionar relatórios de viagens de Vereadores e Servidores quando autorizados com despesas custeadas pela Câmara;

XIII – Acompanhar processos licitatórios, execução de contratos e demais processos administrativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

XIV – Assessorar o Presidente no cumprimento de suas atividades externas, conforme artigo 34, inc. IV do Regimento Interno;

XV – Cumprir outras determinações a pedido do Presidente.

Art. 2º. O cargo de Oficial de Gabinete da Presidência previsto no art. 21 da Resolução 03/92 passa a denominar-se Assessor de Gabinete da Presidência, com as seguintes atribuições:

I - Assistir o Presidente da Câmara nas funções políticas;

II - Assessorar o Presidente da Câmara nos contatos com os demais poderes e autoridades;

III - Executar os serviços de relações públicas e de contato com a imprensa;

IV – Atender com urbanidade ao público em geral;

V - Assessorar a Presidência e a Vice-Presidência em todas as suas atividades;

VI - Fiscalizar a execução dos serviços determinados pela Presidência e Vice-Presidência;

VII - Zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos dos gabinetes da Presidência e Vice-Presidência;

VIII - Demais atribuições internas ou externas que lhe forem destinadas.

Art. 3º. As demais disposições da Resolução 03/92 permanecem em vigor.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

São Leopoldo, ... de novembro de 2014.

**Brasil Oliveira**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**JUSTIFICATIVA**

A presente resolução altera as atribuições dos cargos em comissão de Diretor Geral e Oficial de Gabinete da Presidência, com o objetivo de adequar a legislação vigente – estrutura administrativa da Câmara - em respeito aos preceitos contidos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a reformulação efetuada vai ao encontro de recente decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no processo 010223-0200/11-0.

Ficam mantidas a nomenclatura, a padrão de vencimento (símbolo CC-6) e as exigências para investidura no cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CM SÃO LEOPOLDO		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
		Número de Ordem n 01      2014	
		Data da Elaboração:      24/11/2014	
<b>A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>			
1) <input checked="" type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo (LC 101, art. 17)			
3) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
Descrição da Situação: P.L. que dispõe sobre alteração de estruturação dos servidores da Câmara, extinguindo 2 cargos (Assessor de Expediente e Assessor Apoio Adm.) e cria 2 Cargos (Assessor Plenário e Assessor Especial). Como foi extinto 1 Cargo (CC-3) e 1 (CC-4) e Criado 1 Cargo (CC-3) e 1 (CC-4), não houve alteração da Despesa.			
<b>B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO</b>			
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis	
1) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo		2	
2) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		1, 2, e 3	
3) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		2 e 3	
<b>C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:</b>			
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:			Fonte
Estrutura Programática			Valor
01.0101.031.2005 - 319011.00			Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores
01.02.01.271.2007 -319113.00			Obrigações Patronais - INSS
			1
			0,00
			1
			0,00
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
2.1) <input type="checkbox"/> Não			
<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:			
2.2) 2005 Despesas com Pessoal da Câmara de Vereadores - 2007 Encargos Sociais do Legislativo			
<b>D) IMPACTO FINANCEIRO</b>			
Programação de pagamentos:			Situação Contábil no sistema financeiro:
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	-	-	-
fevereiro	-	-	-
março	-	-	-
abril	-	-	-
maio	-	-	-
junho	-	-	-
julho	-	-	-
agosto	-	-	-
setembro	-	-	-
outubro	-	-	-
novembro	-	-	-
dezembro	-	-	-
Soma	-	#####	-
			Vinculo: 1 LIVRE
			Ativo Financeiro mês anterior: 1.612.828,36
			(-) Passivo Financeiro mês anterior: 1.098.569,22
			(=) Resultado Financeiro mês anterior: 514.259,14
			(+) Repasses previstos até o final do exercício: 2.985.915,06
			(-) Despesas previstas até final exercício: 1.950.000,00
			(=) Resultado financeiro projetado ano: 1.550.174,20
			(+) repasses primeiro ano seguinte: 12.751.000,00
			(-) despesas primeiro ano seguinte: 9.800.000,00
			(+) repasses segundo ano seguinte: 12.942.000,00
			(-) despesas segunda ano seguinte: 10.300.000,00
			(=) situação financeira antes do Impacto: 7.143.174,20
			(- gastos impacto) = situação projetada: -
<b>E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO (quando for o caso):</b>			
Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:			240.193.180,98
Despesas totais projetadas até o final do exercício:			9.200.000,00
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:			6%
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:			6.200.000,00
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:			42,06%
<b>F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:</b>			
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:			490.452.076,21
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:			6.200.000,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:			1,26%
<b>G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS</b>			
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: <input type="text"/> Nominal: <input type="text"/>			

Responsável pela elaboração

Ordenador da despesa

OBS: Necessário metodologia de cálculo (LC 101, art. 16, §2º)